ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º

EMENTA: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PMETI) NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil (PMETI) no Município de Campina Grande, com o objetivo de prevenir, combater e erradicar o trabalho infantil, garantindo a proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 2º O PMETI será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com os seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IV - Conselho Tutelar;

V - Ministério Público;

VI - Organizações da Sociedade Civil;

VII - Demais entidades que atuem na defesa dos direitos da infância e adolescência.

Art. 3º O Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil deverá contemplar, entre outras, as seguintes diretrizes:

I - Identificação e monitoramento das situações de trabalho infantil;

II - Prevenção e educação com foco na permanência escolar;

III - Atendimento e proteção integral às crianças e suas famílias;

IV - Fiscalização e responsabilização de exploradores do trabalho infantil;

V - Mobilização social e sensibilização da comunidade.

Art. 4º Fica criado o Comitê Gestor do PMETI, composto por representantes das instituições mencionadas no art. 2º, com a finalidade de planejar, implementar e monitorar as ações do Plano.

Art. 5º O PMETI terá validade de 4 (quatro) anos, com revisões periódicas anuais para avaliação e aprimoramento das ações.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decretos, indicando as ações específicas, prazos de implementação e os órgãos responsáveis pela execução do projeto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 20 de março de 2025.

PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O trabalho infantil é uma violação grave dos direitos humanos, comprometendo o desenvolvimento físico, psicológico, educacional e social de crianças e adolescentes. Em Campina Grande, apesar da atuação de programas como o PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e os serviços de abordagem social do RUANDA, os casos de crianças em situação de trabalho e mendicância continuam a ser uma realidade preocupante, o que exige uma resposta mais estruturada e eficaz.

O Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil (PMETI) propõe um conjunto de ações coordenadas entre as diversas áreas do poder público, como assistência social, educação, saúde, e órgãos de fiscalização e justiça, com o objetivo de erradicar o trabalho infantil, prevenir novas situações e garantir os direitos fundamentais das crianças e adolescentes. O plano inclui, entre suas medidas, campanhas de sensibilização, fortalecimento da rede de proteção, ampliação das oportunidades para as famílias em situação de vulnerabilidade e a promoção do acesso à educação e ao mercado de trabalho formal para os responsáveis.

Este projeto de lei visa estruturar de forma mais efetiva o enfrentamento do trabalho infantil no município, criando mecanismos claros e coordenados para identificar, prevenir e dar suporte às vítimas dessa prática. A erradicação do trabalho infantil é uma questão de justiça social e de compromisso com o futuro das nossas crianças, que devem ter garantido o direito de crescer e se desenvolver em um ambiente livre de exploração.

A aprovação deste projeto será um passo importante na construção de uma rede de proteção mais eficiente e na promoção do bem-estar e desenvolvimento pleno das crianças e adolescentes de Campina Grande. O PMETI é uma proposta estratégica

e necessária para que nosso município se comprometa com a erradicação do trabalho infantil e com a proteção integral dos direitos das nossas crianças e jovens.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 20 de março de 2025.

PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ
Vereadora